

PRÉFICURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Edital nº 07/2024
Esteve afixado no Mural de Publicações desta
Prefeitura no período de 18/106/2024 Estado do Rio Grande do Sul
Capão do Cipó, 18/106/2024 MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Rúbia C. da Silva
Ass. Responsável



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024.

Edital de Processo Seletivo Simplificado
para contratação por prazo determinado.

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, resolve abrir processo seletivo para o cargo de Professor de Anos Finais – Geografia e Professor de Anos Finais – História em excepcional interesse público a serem admitido em caráter emergencial temporário conforme os termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III e artigo 68, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital no Decreto Municipal nº 12/2022.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficial da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato publicado em um jornal de circulação local, ao menos uma vez, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó www.capaodocipo.rs.gov.br e no painel das publicações oficiais junto a sede Prefeitura Municipal de Capão do Cipó situada a Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, Centro, Capão do Cipó, RS.

1.4. A contratação será pelo prazo determinado de para 06 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse da Administração, se persistir as situações de emergência e excepcional interesse público.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades contidas no anexo deste edital, para o respectivo cargo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado segundo o cargo, indicado na tabela abaixo:

Cargo/Função	Carga horária semanal	Escolaridade	VAGAS	Remuneração em R\$	Prazo
Professor de Anos Finais - Geografia	20 horas	Licenciatura Plena em Geografia	CR	R\$ 2.411,62	90 dias
Professor de Anos Finais – História	20 horas	Licenciatura Plena em História	CR	R\$ 2.411,62	60 dias

2.3. Ocorrendo aumento, reposição ou revisão nos vencimentos dos servidores do quadro do Município, o mesmo percentual será aplicado aos vencimentos do ora contratado.

2.4. Por ocasião da rescisão contratual, os (as) contratados (as) perceberão, a título de indenização, os valores referentes a férias e 13º salário proporcionais ao tempo trabalhado, à razão de 1/12 avos por mês de trabalho efetivamente prestado, computando-se como mês o período superior a 15 dias.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto Prefeitura Municipal, sito à Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, bairro Centro, no período compreendido de 19/06/2024 a 25/06/2024 d-s 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que nos dia **21/06/2024 até às 13h** e no dia **25/06/2024 até às 12h**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

3.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. A inscrição dar-se-á de forma presencial e gratuita, apresentando os seguintes documentos:

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), preenchendo a Ficha de Inscrição e anexando cópia da Carteira de Identidade:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada (fora do envelope);

Dentro do envelope Nº 01 deverá conter:

4.1.2. Cópia de documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo;

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4. Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou Conselho de Classe que por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Dentro do envelope Nº 02 deverá conter:

4.1.5. Comprovantes dos títulos e experiências profissionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.2. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de análise de currículo representando um somatório de 100 (cem) pontos; por meio da avaliação de títulos, de acordo com os critérios e objetivos dispostos no quadro abaixo:

Títulos/Experiências	Valor dos Títulos	Pontuação/ Máxima
Curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado	10	30
Curso de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de 20 horas (2019 a 2024). Os certificados com data posterior a publicação do edital não serão aceitos.	10	50
Experiência profissional comprovada na área de educação. A cada período igual a 12 meses = 10 pontos	10	20
Total de Pontos		100 pontos

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura, no prazo máximo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminares homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições preliminares homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

7. RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2. Sorteio em ato público.

9. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação,

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, comprovando o atendimento das seguintes condições:

11.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.5. Ter o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.6 A convocação do candidato classificado será realizada por meio eletrônico, telefônico ou qualquer meio que assegure a ciência ao candidato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Publicação do Edital	18/06/2024
Período de Inscrições:	19/06/2024 a 25/06/2024
Homologação das Inscrições:	25/06/2024
Interposição de Recursos das inscrições:	26/06/2024
Análise dos Recursos das inscrições:	27/06/2024
Resultado dos Recursos das inscrições:	27/06/2024
Análise dos Currículos:	28/06/2024
Publicação dos Resultados Preliminar:	28/06/2024
Recurso dos Resultados Preliminares:	01/07/2024
Análise dos Recursos:	02/07/2024
Homologação dos Resultados:	02/07/2024
Sorteio Público no caso de empate:	03/07/2024
Resultado Final:	03/07/2024

Capão do Cipó (RS), 18 de junho de 2024.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS